



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA**

LEI Nº 328/2009

Dar nova redação ao Inciso II, do art. 1º da Lei nº 320/2009 que cuida dos valores das diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Diretores de Departamento e Assessores Diretos e demais servidores do Município e dá outras providências.

O Sr. **ROBERTO IVENS UCHOA SALES**, Prefeito Municipal de Miraima, Estado do Ceará,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º da Lei nº 320/2009, passa a ter a seguinte redação:

II – Para Secretários, Chefe de Gabinete e Tesoureiro

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município valor de..... R\$ 200,00
b) Quando fora do Estado valor de..... R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima/CE, aos oito (08) dias do mês de maio de dois mil e nove (2009).

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal